

Ref. Lei Compl. nº 084/08

AQ EXPEDIENTE
Em 17 ABR 2008



Presidência e Autarquia, Inst. - SE DO
Pauze
Em 22/04/2008
1º Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa
22 ABR 2008
Protocolo 087/08
Processo 084/08

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 060, DE 17 DE ABRIL DE 2008.



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que "Altera quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia".

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo adequar o Quadro de Cargos Comissionados já existente na estrutura administrativa do Corpo de Bombeiros Militar, diante da necessidade primordial de promover melhorias na estrutura administrativa daquela entidade, já que, da forma como se encontra organizada atualmente demonstra-se deficiente por não atender as necessidades de possuir um corpo de pessoal colocado em funções estratégicas que permitirão atender as demandas dos vários setores administrativos e técnicos que a mantém em funcionamento.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
Data 17 ABR 2008
Nome [Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 17 DE ABRIL DE 2008.

Altera quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2005, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2005, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, passa a vigorar nos termos do Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



2

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Cargos de Natureza Militar

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar	01	CDS-19
*Subcomandante do Corpo de Bombeiros Militar	01	CDS-18
Corregedor	01	CDS-15
Coordenador	05	CDS-10
Director	05	CDS-11
Comandante de Grupamento	04	CDS-11
Comandante de Sub-Grupamento Destacado	06	CDS-10
Ajudante Geral	01	CDS-8
Comandante de Seção de Combate a Incêndio Destacado	14	CDS-6
TOTAL	38	-

*Acumula Chefe de Estado Maior

Cargos de Natureza Civil

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Assessor I	01	CDS-14
Assessor de Imprensa	01	CDS-13
Assessor II	01	CDS-13
Director de Divisão	04	CDS-11
TOTAL	7	-